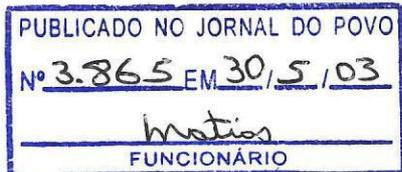




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



## LEI Nº 1049/2003

**SÚMULA:-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Associação Maternal de Sarandi – AMAS, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R\$. 10.000,00 (dez mil reais), à **ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI - AMAS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 77.456.648/0001-00, com sede na Rua Atílio Salvalágio, nº 625, centro, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

**Parágrafo único** – A verba será destinada para obras de ampliação da sede da entidade, visando proporcionar maior espaço físico para atendimento de um maior número de crianças em creche e de gestantes carentes do município, além de outras atividades previstas nos estatutos da associação.

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de maio de 2003

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal